LEI No34/93

DATA: 09/12/1993

SUMULA: REAJUSTA SALARIO DOS FUNCIONARIOS P/ O MES DE DEZEMBRO/93.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1o)- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial no percentual de 24,90%(vinte quatro virgula noventa por cento), sobre os vencimentos dos servidores públios municipais, ativos, inativos e pensionistas, conforme anexo I desta Lei.

PARAGRAFO UNICO- A porcentagem de que trata este artigo, está sendo concedida com base na equiparação do reajuste do Salário minimo do Governo Federal.

Art.2o)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Pinhão, Estado do Paraná em 09 de Dezembro de 1993.

ECLAIR TAVARES TESSEROLI
Secretário de Administração

ANTENOR HEMMIG
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS PARA O MES DE JANEIRO /94
PERCENTUAL 75,28%

NIVEL	DEZEMBRO/93	JANEIRO/94	NIVEL	DEZEMBRO/93	JANEIRO/94
01	11.960,07	20.963,61	26	50.153,11	87.908,37
02	13.893,90	24.353,22	27	52.062,32	91.254,83
03	15.837,23	27.759,49	28	53.971,61	94.601,43
04	17.771,05	31.149,09	29	55.880,82	97.947,90
05	19.513,90	34.203,96	30	57.790,03	101.294,36
06	21.638,65	37.928,22	31	59.699,25	104.640,84
07	22.640,56	39.684,37	32	63.517,72	111.333,85
08	23.517,82	41.222,03	33	67.560,21	118.419,53
09	24.473,89	42.897,83	34	71.154,68	124.719,92
10	25.418,96	44.554,35	35	74.973,16	131.412,95
11	26.364,03	46.210,87	36	78.791,62	138.105,95
12	27.309,11	47.867,40	37	83.564,69	146.472,18
13	28.254,18	49.523,92	38	88.337,81	154.838,51
14	29.199,22	51.180,39	39	93.110,90	163.204,78
15	30.144,32	52.836,96	40	97.883,96	171.571,00
16	30.993,94	54.326,17	41	99.710,68	174.772,87
17	32.989,09	57.823,27	42	101.537,41	177.974,77
18	34.888,37	61.153,03	43	106.105,25	185.981,28
19	36.788,48	64.482,84	44	108.515,79	190.206,47
20	38.697,70	67.829,32	45	112.769,96	197.663,18
21	40.619,37	71.197,63	46	113.883,53	199.615,05
22	42.516,17	74.522,34	47	121.873,27	213.619,46
23	44.425,39	77.868,82	48	129.863,02	227.623,88
24	46.334,24	81.214,65	49	137.852,75	241.628,30
25	48.243,86	84.561,83	50	145.842,46	255.632,66

CARGOS EM COMISSAO

NIVEL	DEZEMBRO/93	JANEIRO/94
CC-01	165.068,26	289.331,61
CC-02	162.067,04	284.071,10
CC-03	144.912,71	254.002,99
CC-04	124.210,91	217.716,88
CC-05	103.509,08	181.430,71
CC-06	82.807,23	145.144,51
CC-07	62.105,41	108.858,36
CC-08	41.403,58	72.572,19

FUNÇOES GRATIFICADAS

NIVEL	DEZEMBRO/93	JANEIRO/94
FG-01	28.638,46	50.197,49
FG-02	23.865,34	41.831,16
FG-03	19.092,30	33.464,98
FG-04	14.319,20	25.098,69
FG-05	9.546,12	16.732,43
FG-06	6.204,96	10.876,05
FG-07	1.909,21	3.346,46
FG-08	954,55	1.673,13

MAGISTERIO

NIVEL	DEZEMBRO/93	JANEIRO/94
A-06	21.638,65	37.928,22
B-07	22.583,72	39.584,74
C-08	23.528,84	41.241,35
D-13	28.254,18	49.523,92
E-16	30.993,94	54.326,17
F-19	36.788,48	64.482,84

JUSTIFICATIVA AO ANTE PROJETO DE LEI No 01/94

DATA: 06.01.94

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Ante Projeto de Lei que ora se apresenta, para apreciação de V.Sas, o qual solicita 75,28%(Setenta e cinco virgula vinte e oito por cento) de reajuste aos servidores do Municipio de Pinhão, tem por finalidade, a equiparação entre o salário do Governo Federal e Municipal.

Certos de contarmos com a colaboração dessa Casa de Leis, reiteramos nossos protestos de alta e distinta consideração.

Atenciosamente

ECLAIR TAVARES TESSEROLI
Secretario de Administração

ANTENOR HEMMIG
Prefeito Municipal